



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.672/23**

**DE 24 DE JULHO DE 2.023**

**MANOEL IRONIDES ROSA**, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o preenchimento dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Cuidador, Educador Físico da Academia de Saúde e Visitador Sanitário junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a contratações necessárias à regular prestação dos serviços essenciais à comunidade;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 01/23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA.**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão de Avaliação para a realização de Processo Seletivo nº 01/23 no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargos públicos de **Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico em Farmácia, Cuidador, Educador Físico da Academia de Saúde e Visitador Sanitário** junto à Secretaria Municipal de Saúde, de natureza excepcional e temporária, para atendimento de situações emergenciais, e que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**TELMA ESCOBAR GONZALES**

RG nº 27.489.417-8



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**BEATRIZ BATISTÃO ROMERA**

RG nº 40.705.334-7

**ANDREIA GUIRAU DE OLIVEIRA**

RG nº 27.297.241-1

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado será executado por esta Comissão a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, e será assessorada, no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 24 de julho de 2.023

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*